



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CENTRO
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – CRH
NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO – NFP
Av. Olavo Fontoura, 2222 – Casa Verde – CEP: 02510-110
dectrnfp@educacao.sp.gov.br



Orientação - Averbação de Certidão de Licença Prêmio e PA 36.2022

Conforme orientações do CRH – Coordenadoria de Gestão de Recursos – SEDUC/SP constantes no Boletim Semanal Subsecretaria nº **20/2023 de 26-05-2023** – Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria / CGRH-2023 – N.º 105 – (CEVIF/DEAPE/CGRH), visando a necessidade de uniformizar os procedimentos referentes ao perfazimento de blocos de Licença Prêmio, deve-se observar os critérios abaixo mencionados, ao aplicar o Parecer PA nº 36/2022, observando a LC 1.361/21 e a LC Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 (“Lei do Congelamento”):

- Para bloco formado anteriormente à vigência da LC 1.361/21, ou seja, anteriormente a 01/11/2021, computam-se as abonadas, no total de 30 ocorrências, lembrando que o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não pode ser computado por força da L.C. Federal 173/2020.

Exemplo: período aquisitivo de 18/05/2015 a 15/05/2020, como a vigência da certidão é em 15/05/2020 computam-se as abonadas e o total de ausências poderá ser de até 30 (trinta) ocorrências.

Frequência:

2015 - 228 dias - FA (03) dias;

2016 - 366 dias - Frequente.

2017- 365 dias - FA (06) dias e LS (05) dias;

2018 - 365 dias - FA (03) dias e FM (03) dias;

2019 - 365 dias - FA (05) dias e FJ (03) dias.

2020 - 136 dias - Frequente.

Total (28) afastamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO CENTRO
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS – CRH
NÚCLEO DE FREQUÊNCIA E PAGAMENTO – NFP
Av. Olavo Fontoura, 2222 – Casa Verde – CEP: 02510-110
dectrnfp@educacao.sp.gov.br



- Para o bloco formado posteriormente à vigência da L.C. 1.361/21, a partir de 01/01/2022 (vez que o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 não pode ser computado por força da L.C. Federal 173/2020), **NÃO** se computam as abonadas, e o total de ausências poderá ser de até 25 ocorrências.

*Exemplo: período aquisitivo de 05/06/2015 a 27/05/2020 e de 01/01/2022 a 06/01/2022, como avigência da certidão (06/01/2022) ou seja, posterior a 01/01/2022, **não computam-se as abonadas, mesmo que o servidor apresente abonadas neste período** e, o total de ausências poderá ser de até 25 (vinte e cinco) dias.*

Frequência:

2015 - 210 dias - FA (03) dias;

2016 - 366 dias - Frequente;

2017 - 365 dias - FA (04) dias e LS (05) dias;

2018 - 365 dias - FA (03) dias e FM (03) dias;

2019 - 365 dias FA (05) dias, FJ (03) dias.

2020 - 148 dias FA (03) dias (BLOQUEIO DE CÔMPUTO POR LEI DE 28/05/2020 A 31/12/2021);

2021 - 0 dias - (BLOQUEIO DE CÔMPUTO POR LEI DE 28/05/2020 A 31/12/2021);

2022 - 06 dias - Frequente.

Na certidão, o total é de **(11) afastamentos**: LS (05) dias; FM (03) dias e FJ (03) dias, foram excluídas as abonadas (negrito), pois a vigência foi em 06/01/2022.